

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 095/PMMA/2025

AUTORIA: Legislativo Municipal.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei nº 095 /PMMA/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 39.224,00 (Trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais), para cobrir despesas com manutenção da prestação de serviços, contratação de empresa especializada nos serviços de remoção e construção das calçadas do poder legislativo, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão ordinária, realizada no dia 08/09/2025 nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

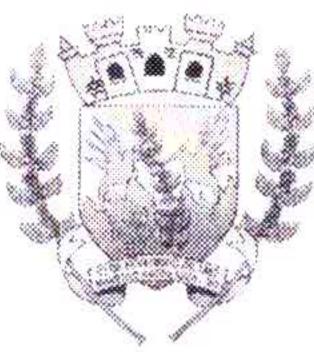
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 11 de setembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 095/CMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Vice-Presidente: Vera. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro Membro: Ver. Alexandro Conte Firme COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Alexandro Conte Firme Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza Membro Ver. Sadrak de Carvalho